



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 157/2026

Institui o Programa "Bolsa Artista" no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa "Bolsa Artista", destinado ao incentivo, valorização, capacitação e apoio financeiro a artistas, produtores culturais e agentes culturais residentes no Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Programa "Bolsa Artista" terá como objetivos:

- I – fomentar a produção artística e cultural local;
- II – promover a inclusão social por meio da arte e da cultura;
- III – incentivar a formação e o aperfeiçoamento técnico de artistas e agentes culturais;
- IV – fortalecer as manifestações culturais tradicionais e contemporâneas do Município;
- V – ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais;
- VI – estimular a geração de emprego e renda no setor cultural.

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do Programa artistas, grupos, coletivos culturais, produtores e demais agentes culturais que:

- I – comprovem residência no Município de Maracanaú;
- II – apresentem atuação cultural comprovada;
- III – atendam aos critérios estabelecidos em regulamento específico;
- IV – estejam regularmente cadastrados nos sistemas ou cadastros culturais instituídos pelo Município.

Art. 4º - O benefício poderá consistir em auxílio financeiro mensal ou temporário, destinado à execução de projetos, formação artística, pesquisa, circulação cultural, aquisição de materiais ou outras atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural.

Parágrafo Único – Para receber o benefício financeiro, obrigatoriamente tem que realizar ações culturais.

§ 1º - Consideram-se ações e atividades culturais todo tipo de manifestações que indica:

- I – artes cênicas;
- II – musicas;
- III – dança;
- IV – patrimônio cultural;
- V – artes visuais;
- VI – literatura;
- VII – audiovisual.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º - A seleção dos beneficiários deverá ocorrer mediante edital público, conforme estabelecido pela secretaria competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer categorias específicas para contemplação de:

- I – artistas iniciantes;
- II – artistas com trajetória consolidada;
- III – grupos e coletivos culturais;
- IV – manifestações da cultura popular e tradicional;
- V – artistas com deficiência;
- VI – projetos voltados à infância, juventude e inclusão social;
- VII – outras.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal indicará a Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessários envolver outras Secretarias.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 08/06/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa "Bolsa Artista", destinado ao incentivo, à valorização e ao fortalecimento da produção cultural e artística no Município de Maracanaú.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que assegura em seu art. 215 que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Da mesma forma, o art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

No âmbito infraconstitucional, a política de incentivo à cultura também encontra respaldo na Lei nº 14.399/2022, que estabelece mecanismos permanentes de financiamento e fortalecimento das ações culturais em todo o território nacional, reforçando a importância da atuação dos municípios na promoção de políticas públicas voltadas ao setor cultural.

É notório que artistas, produtores culturais, grupos e coletivos desempenham papel essencial na preservação da identidade cultural, na promoção da cidadania e na geração de oportunidades econômicas. A economia criativa tem se consolidado como um importante vetor de desenvolvimento, capaz de gerar emprego, renda e inclusão social, especialmente entre jovens e populações em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, muitos artistas locais enfrentam dificuldades para custear materiais, equipamentos, formação técnica, circulação de espetáculos e desenvolvimento de projetos culturais. A ausência de apoio contínuo compromete a manutenção de atividades que contribuem diretamente para o enriquecimento cultural da cidade e para a democratização do acesso à cultura.

Nesse contexto, a criação do Programa "Bolsa Artista" permitirá ao Município estabelecer uma política pública estruturada de incentivo à produção cultural, garantindo apoio financeiro mediante critérios objetivos e transparentes, valorizando talentos locais e estimulando a participação da população nas diversas manifestações artísticas.

Ressaltamos, "Maracanaú possui uma produção cultural expressiva e diversificada, evidenciada pelos dados do Mapa Cultural do Município, que registra atualmente 72 espaços culturais cadastrados, além de inúmeros artistas, grupos, coletivos e projetos culturais ativos. O município dispõe ainda de importantes equipamentos públicos de promoção da cultura, como o Centro Cultural Dorian Sampaio, a Biblioteca Pública João Pereira de Andrade e a Escola de Música de Maracanaú. Ademais, a elevada procura pelos editais de fomento cultural demonstra a necessidade de políticas públicas permanentes de incentivo aos fazedores de cultura.

Além dos benefícios culturais, a iniciativa possui relevante alcance social, uma vez que poderá fomentar projetos voltados à infância, juventude, pessoas com deficiência, idosos e comunidades em situação de vulnerabilidade, utilizando a arte como instrumento de inclusão, educação, prevenção à violência e fortalecimento comunitário.

Dessa forma, a presente Indicação está alinhada aos princípios constitucionais de promoção da cultura, desenvolvimento humano e inclusão social, representando um importante instrumento para fortalecer a identidade cultural de Maracanaú, ampliar oportunidades para os artistas locais e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município.

Por essas razões, submetemos a presente proposição à apreciação, esperando a sensibilidade do Poder Executivo para sua implementação em benefício da cultura e da população Maracanauense.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14531

